

Recomendação n.º 73

**Estatísticas sobre o setor europeu das pescas e aquicultura
– Simplificação da recolha de dados**

Considerando a consulta pública da Comissão Europeia (CE) relativa à proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho [COM (2025) 435 final, 2025/0246 (COD)], sobre estatísticas europeias das pescas e da aquicultura¹, que visa simplificar e harmonizar a recolha de dados estatísticos, o Conselho Consultivo para as Regiões Ultraperiféricas (CCRUP) vem por este meio emitir a sua opinião:

As Regiões Ultraperiféricas europeias (RUPs) de *Saint Martin, Guadeloupe, Martinique, Guyane* francesa, Açores, Madeira, Canárias, *Mayotte* e *La Réunion*, apresentam características únicas no contexto da União Europeia, nomeadamente: a predominância de frotas artesanais e polivalentes, a presença de espécies subtropicais e tropicais menos estudadas, e uma forte dependência socioeconómica do setor das pescas e da aquicultura.

O CCRUP tem reiteradamente sublinhado a importância da recolha de dados científicos adequados para fundamentar medidas de gestão adaptadas às especificidades das RUP. A recolha de dados é essencial para a utilização sustentável das oportunidades de pesca, permitindo conhecer o estado real dos recursos marinhos, fundamentar decisões de gestão, planear a atividade pesqueira com maior segurança e responder com maior eficácia a desafios ambientais, económicos e sociais. Além disso, a utilização de dados robustos facilita o acesso a apoios financeiros e reforça a capacidade de defesa dos interesses das RUP junto das instituições europeias, promovendo uma exploração dos recursos marinhos que seja simultaneamente sustentável e competitiva.

Canárias

Nas Canárias, os nossos membros identificam lacunas na disponibilidade de dados fiáveis sobre a pesca recreativa, cuja atividade tem impacte nos recursos haliêuticos. Embora o setor profissional reporte regularmente as suas capturas, a ausência de mecanismos eficazes de monitorização e declaração da pesca recreativa impede uma avaliação fiável do esforço total da pesca. Com a entrada em vigor, em janeiro de 2026, do Regulamento de Execução relativo ao Controlo da Pesca Recreativa - (UE) 2025/274-, que

¹ Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho [COM (2025) 435 final, 2025/0246 (COD)]

tornará obrigatória a declaração eletrónica das capturas recreativas, é essencial assegurar a sua implementação efetiva e harmonizada nas RUP, promovendo uma gestão mais equilibrada entre os diferentes segmentos do setor.

Os nossos membros constataam que a disposição final terceira do Projeto de [Real Decreto XX/2025, relativo à regulamentação das medidas de gestão dos recursos piscatórios](#) introduz ajustes apenas no que respeita à pesca marítima de recreio em águas exteriores. No entanto, uma parte substancial do esforço recreativo e das capturas de espécies demersais nas Canárias ocorre em águas interiores, sob competência autonómica. Neste contexto, considera-se importante prever um mecanismo de coordenação entre o Estado espanhol e a Comunidade Autónoma das Canárias que permita assegurar uma aplicação homogénea e eficaz do sistema de declaração eletrónica estabelecido pelo Regulamento de Execução (UE) 2025/274. A ausência dessa coordenação poderá limitar a disponibilidade de dados científicos essenciais e comprometer a sustentabilidade dos recursos pesqueiros nas RUP.

Consideramos positivo o esforço da Comissão Europeia em reduzir a carga administrativa e melhorar a comparabilidade dos dados a nível europeu, contudo, alertamos para o risco de que a aplicação de regras uniformes de simplificação, sem adaptações específicas às nossas regiões, possa conduzir à perda de informação crítica, reduzindo a já limitada base científica disponível e comprometendo a capacidade de fundamentar medidas de gestão adaptadas. Pelo contrário, entende-se que, no caso das RUP, a recolha de dados deve ser reforçada, e não apenas simplificada, de forma a garantir que a diversidade biológica e socioeconómica destes territórios seja devidamente contabilizada.

Neste sentido, o Grupo de Trabalho Especializado EWG 24-06², do Comité Científico, Técnico e Económico das Pescas (*STECF*), identificou o reduzido número de avaliações de unidades populacionais na maioria das RUP, como a principal limitação à aplicação eficaz dos indicadores de equilíbrio, em particular do Indicador de Captura Sustentável (*SHI*) e do Indicador de Unidades Populacionais em Risco (*SAR*). Esta limitação compromete a capacidade de garantir a viabilidade do setor a longo prazo. Por esse motivo, o *STECF* recomendou uma revisão das avaliações nacionais, de forma a aumentar o número de unidades populacionais avaliadas e, assim, melhorar a fiabilidade do cálculo desses indicadores.

² Scientific, Technical and Economic Committee for Fisheries (STECF) – EWG Outermost Regions (STECF-24-06). Publications Office of the European Union, Luxembourg, 2024. Edited by Borges, L., Jung, A., Gras, M. JRC Science for Policy Report. ISSN 1831-9424.

Assim o CCRUP recomenda aos **Estados-membros interessados** (França, Espanha e Portugal):

1. A recolha de dados empíricos, junto de associações de pescadores profissionais, relativa a práticas de **pesca ilegal, não declarada e não regulamentada**, e principais portos pesqueiros onde se verifique a existência de múltiplos relatos destas práticas, reportando anualmente às entidades científicas competentes, à Comissão Europeia e ao CCRUP, a análise desta informação;

2. O reforço da recolha e análise de dados, de capturas da pesca recreativa, através de formação específica, de sistemas adaptados às características do uso recreativo local (artes, geografia e conectividade) e da realização de campanhas informativas que promovam um cumprimento efetivo das obrigações, dado que nas RUP - como as Canárias - o esforço recreativo é elevado e persistem limitações ao nível do controlo. Neste contexto, esses requisitos não podem ser implementados de forma eficaz sem meios técnicos adicionais;

3. Relativamente ao sector da pesca, melhorar a recolha dados de captura das unidades populacionais sujeitas a **quotas ou com evidências de sobrepesca**;

4. O reporte de dados de captura e produção dos sectores da pesca e aquacultura, de forma **sistemática e abrangente**, nomeadamente às organizações europeias de cariz científico, bem como à Comissão Europeia;

5. O envio anual ao CCRUP da análise estatística do **estado das unidades populacionais alvo de recolha de dados**, para informação das organizações membro;

6. Coordenar com as administrações regionais, de forma a garantir uma aplicação homogénea e eficaz do sistema de declaração eletrónica estabelecido pelo Regulamento de Execução (UE) 2025/274.

Recomendamos igualmente à **Comissão Europeia**:

1. Que inclua na proposta de regulamento mecanismos de flexibilidade para permitir a recolha de dados diferenciados nas RUP, de acordo com as suas especificidades ambientais, sociais e económicas;

2. Que assegure os meios financeiros e técnicos adequados para apoiar a recolha de dados nas RUP, evitando que estas regiões fiquem em desvantagem face ao resto da União Europeia;

3. O reforço e não apenas a simplificação da recolha de dados nas RUP, incluindo não só dados biológicos, mas também socioeconómicos, bem como informação sobre frotas artesanais, espécies subtropicais e tropicais e sistemas de produção aquícola locais.